



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

## EDITAL Nº 141/2021

### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DA UESB (I PERÍODO LETIVO 2021)**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial para ingresso em **40 (quarenta) Cursos de Graduação, Período Letivo 2021.1**, organizado em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com as normas institucionais, especialmente a Resolução do **Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe/Uesb nº 26/2021**, que instituiu e regulamentou, em caráter excepcional, em função do contexto de pandemia decorrente da disseminação da doença Covid-19, processo seletivo especial, em substituição ao Concurso Vestibular, para ingresso de discentes nos cursos regulares de graduação da Uesb no período letivo 2021.1, assim como pelas disposições que integram o presente Edital.

#### **1. DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021**

O Processo Seletivo Especial, com período de **inscrições entre os dias 16 e 30 de setembro de 2021**, destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, respeitando-se os critérios da reserva de vagas e cotas adicionais, na forma estabelecida pelas Resoluções Consepe/Uesb nº 37/2008, 52/2016 e 26/2021, que ficam fazendo parte deste Edital, independentemente de transcrição.

#### **2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB**

I. Home page: [www.uesb.br](http://www.uesb.br)

II. E-mail: [pse@uesb.edu.br](mailto:pse@uesb.edu.br)

III. WhatsApp institucional: (77) 3424-8721

IV. Endereços:

- *Campus* universitário de Vitória da Conquista: Estrada do Bem-Querer, km 4, Bairro Universitário. CEP: 45.031-900.
- *Campus* universitário de Jequié: Rua José Moreira Sobrinho, s/nº, Bairro Jequiezinho. CEP: 45.206-190.
- *Campus* universitário de Itapetinga: BR 415, km 3, s/n. CEP: 45.700-000.



### 3. DAS ÁREAS, CURSOS E VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Especial da Uesb, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de **758 (setecentas e cinquenta e oito) vagas**, para o **I Período letivo de 2021**, distribuídas por cursos e turnos, na forma do **Anexo I** deste Edital. Os Anexos encontram-se disponíveis no *site* da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e são parte do presente Edital.

### 4. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

4.1. A distribuição das vagas disponíveis de cada curso pelas diferentes Modalidades de Concorrência, obedece ao disposto nas Resoluções Consepe/Uesb nº 26/2021, 37/2008 e 52/2016.

4.2. Constituem-se Modalidades de Concorrência:

- I. **Ampla Concorrência:** as vagas disponíveis para esta Modalidade de Concorrência podem ser pleiteadas por quaisquer candidatos que comprovem o atendimento ao dispositivo legal estabelecido na Lei 9.394/1996, em especial no inciso II, art. 44, que estabelece que as vagas nos cursos de graduação podem ser preenchidas por candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
- II. **Reserva de Vagas I:** vagas disponíveis apenas para candidatos que tenham cursado os quatro últimos anos do Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (**incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de 4 anos**), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, **em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público federal**, estadual ou municipal, e que **não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação**.
- III. **Reserva de Vagas II:** vagas disponíveis para candidatos que preencham os requisitos previstos para a Modalidade de Concorrência “Reserva de Vagas I” e que se **autodeclarem “negros” (pretos ou pardos**, segundo classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).
- IV. **Cotas Adicionais:** vagas disponíveis apenas para candidatos que **não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação** que integrem **um** dos seguintes segmentos sociais: a) **quilombolas** (Cotas Adicionais I); b) **indígenas** (Cotas Adicionais II); c) **pessoas com deficiência** (Cotas Adicionais III).

4.2.1. Candidatos que tenham cursado qualquer ano do Ensino Médio ou da etapa II do Ensino Fundamental em estabelecimentos particulares, filantrópicos, confessionais ou financiados pela iniciativa privada, **ainda que de forma gratuita ou na condição de bolsistas**, não estão aptos

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

para concorrer às vagas das Modalidades de Concorrência “Reserva de Vagas I” e “Reserva de Vagas II”.

4.2.2. A autodeclaração, como negro (preto ou pardo), de candidato concorrente na Modalidade de Concorrência “Reserva de Vagas II” não retira da Universidade o direito de, em caso de concessão de matrícula, estabelecer comissão de heteroidentificação, sindicância ou de processo administrativo disciplinar na ocorrência de indícios de fraude à política de ações afirmativas da Uesb.

4.2.3. A concorrência nas Modalidades “Reserva de Vagas I” e “Reserva de Vagas II” é uma opção aos candidatos que cumpram os requisitos fixados nos incisos II e III do subitem 4.2. deste Edital, e não uma obrigatoriedade.

4.2.4. Para efeitos de distribuição de vagas entre as Modalidades de Concorrência (Cotas Adicionais I) considera-se, no âmbito deste Edital, “quilombola” o(a) morador(a) de comunidade remanescente de Quilombo, registrada na Fundação Cultural Palmares.

4.2.5. Para efeitos de distribuição de vagas entre as Modalidades de Concorrência (Cotas Adicionais II) considera-se, no âmbito deste Edital, “indígena” pessoa de etnia e comunidade reconhecida como indígena por laudo antropológico ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio – Funai.

4.2.6. Para efeitos de distribuição de vagas entre as Modalidades de Concorrência (Cotas Adicionais III) considera-se, no âmbito deste Edital, “pessoa com deficiência” candidato que comprove uma das seguintes condições:

- a) **pessoas com deficiência física**, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- b) **pessoas surdas ou com deficiência auditiva**, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- c) **pessoas com deficiência visual**, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- d) **pessoas com deficiência intelectual**, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999;
- e) **pessoas com transtorno do espectro autista**, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012;
- f) **pessoas com deficiência múltipla**, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.2.6.1. Considerando que, segundo a Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA), “o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico”;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

a existência de decisões dos tribunais superiores de Justiça de que “o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não tem o condão de caracterizar seu portador como pessoa com deficiência para fins de concursos públicos, porquanto ausente legislação específica nesse sentido”; e o Parecer CNE/CES n° 365/2016 do Conselho Nacional de Educação de que “o TDAH não está incluído na categoria das deficiências”, **candidatos com TDAH não poderão concorrer no processo seletivo especial estabelecido pelo presente Edital na Modalidade de Concorrência “Cotas Adicionais”**.

4.3. Candidatos concorrentes às vagas disponíveis nas Modalidades de Concorrência “Reserva de Vagas I”, “Reserva de Vagas II” e “Cotas Adicionais” deverão apresentar, no ato de matrícula, no caso de aprovação e convocação, documentação adicional comprobatória, **discriminada no item 14 deste Edital**, de sua condição de egresso de escola pública, de negro, de quilombola, de indígena, ou de pessoa com deficiência, como condição indispensável de acesso ao curso pleiteado.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. O Processo Seletivo Especial estabelecido pelo presente Edital seguirá as seguintes etapas e cronograma:

Atividade	Período/Data
Publicação do Edital	11 de setembro de 2021
Período de divulgação	de 11 a 15 de setembro de 2021
Período de inscrições	de 16 a 30 de setembro de 2021
Data-limite para pagamento da taxa de inscrição	01 de outubro de 2021
Divulgação da pontuação apurada dos candidatos com inscrições homologadas	até 26 de outubro de 2021
Prazo para interposição de recursos contra a pontuação apurada ou contra a não homologação de inscrições	até 28 de outubro de 2021
Divulgação do resultado final da pontuação validada de cada candidato, após julgamento dos recursos	até 04 de novembro de 2021
Divulgação do resultado final do processo seletivo especial, com publicação dos candidatos aprovados por curso, modalidade de concorrência e critério de seleção	até 06 de novembro de 2021
Convocação dos candidatos selecionados para matrícula	a partir de 10 de novembro de 2021

5.2. Em havendo necessidade, as datas constantes do cronograma poderão ser alteradas, sendo

que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de divulgação no *site* da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Os candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Especial deverão indicar **um único** Critério de Seleção mediante o qual serão avaliados e classificados, conforme as seguintes opções:

6.1.1. **Critério de Seleção 1:** Nota Geral do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), mediante análise de desempenho do candidato no Enem, exclusivamente em **um** dos exames realizados nos anos de **2016, 2017, 2018** ou **2019**.

6.1.2. **Critério de Seleção 2:** Média Geral do Ensino Médio, para candidatos que apresentem, no ato de inscrição, histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido mediante curso regular ou mediante exames destinados a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino médio na idade própria, nos termos do § 1º do Art. 37 da LDB, Lei 9.394/1996.

6.1.2.1. No âmbito do processo seletivo regulado pelo presente Edital, considera-se curso regular de ensino médio:

- a) curso com duração mínima de 03 (três) anos, formação geral, nos termos do Art. 35 da Lei 9.394/1996;
- b) curso de ensino médio, formação geral, integrado à formação técnica profissional de nível médio, com duração de 03 (três) ou 04 (quatro) anos.

6.1.2.2. No âmbito do processo seletivo regulado pelo presente Edital, serão considerados admissíveis como comprovação da conclusão do Ensino Médio mediante exames:

- a) Certificação obtida pela Média Final do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja;
- b) Certificação obtida pelo desempenho no Enem até o ano 2016 e no ano de 2020;
- c) Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC;
- d) outros, desde que comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

6.2. O Critério de Seleção 1 **não** admitirá desempenho no Enem 2020, uma vez que a Uesb disponibilizou 643 (seiscentos e quarenta e três) vagas para o período letivo 2021.1 para preenchimento exclusivamente pelo Sistema de Seleção Unificada, Sisu/MEC, mediante desempenho no Enem 2020, conforme Edital Uesb nº 113/2021, de 27 de julho de 2021.

6.3. As vagas destinadas para a Modalidade de Concorrência “Ampla Concorrência” serão preenchidas levando-se em conta a distribuição de 50% (cinquenta por cento) das vagas para candi-

dados concorrentes pelo Critério de Seleção 1 (Nota Geral do Enem) e 50% (cinquenta por cento) para candidatos concorrentes pelo Critério de Seleção 2 (Média Geral do Ensino Médio).

6.4. O somatório das vagas destinadas para as Modalidades de Concorrência “Reserva de Vagas I” e “Reserva de Vagas II” serão preenchidas levando-se em conta a distribuição de 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos concorrentes pelo Critério de Seleção 1 (Nota Geral do Enem) e 50% (cinquenta por cento) para candidatos concorrentes pelo Critério de Seleção 2 (Média Geral do Ensino Médio).

6.5. As vagas destinadas para a Modalidade de Concorrência “Cota Adicional” serão preenchidas apenas por meio de classificação geral, sem distinção entre candidatos optantes pelo Critério de Seleção 1 e pelo Critério de Seleção 2.

6.6. Para fins de comprovação de desempenho pelo Critério de Seleção 1, o candidato deverá anexar à sua inscrição, cópia em PDF legível do Boletim de Desempenho ou Comprovante de Notas do Enem do ano escolhido.

6.7. Para fins de comprovação de desempenho pelo Critério de Seleção 2, o candidato deverá anexar à sua inscrição, cópia em PDF legível do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido mediante curso regular ou exames.

## 7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as normas e condições do Processo Seletivo Especial, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.2. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente no endereço eletrônico [www.processoseletivo2021uesb.br](http://www.processoseletivo2021uesb.br), no período **16 de setembro até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2021**, data limite para realização da inscrição, podendo o candidato realizar a impressão do Boleto Bancário e realizar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil subsequente ao dia de encerramento das inscrições.

7.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, ou por conveniência da Uesb.

7.2.2. A eventual prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação da prorrogação nos endereços eletrônicos da instituição e a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

7.3. No ato da Inscrição o candidato deverá preencher de forma criteriosa e cuidadosa os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

7.3.1. A leitura e o entendimento do presente Edital, bem como o correto preenchimento do formulário de inscrição e a anexação dos documentos exigidos se constituem em atividades que compõem o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação da Uesb para o período letivo 2021.1.

7.4. É vedado ao candidato concorrer com mais de uma inscrição no Processo Seletivo Especial.

7.5. Após a confirmação da inscrição, não será permitida mudança de opções de curso, modalidade de concorrência e de critério de seleção.

7.6. Será admitida ao candidato que tenha realizado e concluído sua inscrição, uma única oportunidade de realização de nova inscrição, que implicará o cancelamento da inscrição anterior.

7.6.1. No caso de nova inscrição, a mesma somente será confirmada após a efetivação de novo pagamento da taxa de inscrição, salvo nos casos de isenção de pagamento de taxa estabelecidos neste Edital, e será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

7.7. A Uesb não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, *smartphones*, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.8. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, reservando-se à Uesb o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ou anexar documentos ilegíveis ou incompletos.

7.9. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de ler todo o Edital e de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para participação no Processo Seletivo Especial.

7.10. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

7.11. A participação no Processo Seletivo Especial requer o pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), a ser recolhida conforme instruções apresentadas no item 10 deste Edital.

7.12. Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição nas condições estabelecidas no item 11 deste Edital.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *site* [www.processoseletivo2021.uesb.br](http://www.processoseletivo2021.uesb.br), Processo Seletivo Especial – Requerimento de Inscrição, no período **de 16 de setembro às 23h59 do dia 30 de setembro de 2021**, preencher o formulário e anexar a documentação solicitada.

8.1.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outras informações consideradas obrigatórias.

8.2. Os documentos solicitados deverão ser digitalizados, em arquivo único, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas) e com todas as páginas (frente e o verso quando houver informação) em formato PDF de boa qualidade e legível.

8.3. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Requerimento de Inscrição, 02 (duas) opções de curso discriminando 1ª (primeira) e 2ª (segunda) opção.

8.3.1. A 2ª (segunda) opção de curso feita pelo candidato somente será considerada, para efeito de convocação para matrícula, na hipótese de não existir candidatos classificados em 1ª (primeira) opção para o mesmo curso, em todas as modalidades de concorrência (com as exceções previstas para a modalidade de concorrência “Cotas Adicionais”, conforme subitem 13.1, “d”, deste Edital) e critérios de seleção.

8.4. No ato de inscrição, o candidato deverá optar por uma Modalidade de Concorrência, de acordo com as opções e os requisitos estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.

8.5. No ato de inscrição, o candidato deverá optar por um único Critério de Seleção pelo qual será classificado: Critério de Seleção 1 (Nota Geral do Enem) ou Critério de Seleção 2 (Média Geral do Ensino Médio).

8.5.1. Candidatos concorrentes no Critério de Seleção 1 deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, as notas do Boletim de Desempenho ou Comprovante de Notas, de um dos exames realizados nos anos de 2016, 2017, 2018 ou 2019, referentes às áreas de:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) Matemática e suas Tecnologias;
- e) Redação.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

8.5.1.1. Ao informar as notas referentes às áreas de conhecimento do Enem, o Formulário de Inscrição irá gerar a Nota Geral do Enem, que deverá ser conferida pelo candidato optante pelo Critério de Seleção 1.

8.5.1.2. Após conferir a Nota Geral do Enem, o candidato optante pelo Critério de Seleção 1 deverá anexar arquivo com cópia, em formato PDF e legível, do Boletim de Desempenho e/ou Comprovante de Notas do Exame Nacional do Ensino Médio do exame informado no formulário de inscrição.

8.5.2. Candidatos concorrentes no Critério de Seleção 2 deverão informar, no formulário de inscrição, a forma de obtenção da certificação do Ensino Médio, se:

- a) por meio de curso de curso regular, nos termos do subitem 6.1.2.1. deste Edital, ou;
- b) por meio de exames de certificação do Ensino Médio integrantes das políticas de acesso à educação para jovens e adultos, conforme subitem 6.1.2.2. deste Edital.

8.5.2.1. Candidatos concorrente no Critério de Seleção 2, que concluíram o Ensino Médio por meio de curso regular deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, a média de desempenho escolar em cada ano do ensino médio (mínimo de 03 e máximo de 04 anos).

8.5.2.1.1. A média de desempenho escolar em cada ano é obtida por média aritmética simples, mediante soma das notas das disciplinas cursadas com aprovação, em cada ano, dividida pelo número de disciplinas cursadas com aprovação, no mesmo ano.

8.5.2.1.2. O resultado da divisão indicado no subitem anterior deve ser indicado com duas casas depois da vírgula, observando-se a regra geral de arredondamento indicada na Resolução IBGE nº 886/66, subitem 9.2.

8.5.2.1.3. No caso de ano escolar que tenha tido como resultado final a reprovação ou retenção do estudante, os resultados acadêmicos deste ano não devem ser computados para efeito de obtenção da Média Geral do Ensino Médio.

8.5.2.1.4. Após o candidato informar a média de desempenho escolar em cada ano do ensino médio, o formulário de inscrição irá gerar a Média Geral do Ensino Médio.

8.5.2.1.5. Após conferir sua Média Geral do Ensino Médio, o candidato deverá, no formulário de inscrição, anexar cópia, em formato PDF e legível, frente e verso, do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio.

8.5.2.1.6. Não serão aceitos e/ou validados informações e documentos de desempenho do Ensino Médio que não atestem a conclusão desta etapa da Educação Básica.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

8.5.2.2. Candidatos concorrente no Critério de Seleção 2, que concluíram o Ensino Médio por meio de exames de certificação do Ensino Médio integrantes das políticas de acesso à educação para jovens e adultos, conforme subitem 6.1.2.2. deste Edital, deverão informar a forma de certificação, de acordo com as seguintes opções:

- a) Certificação obtida pela Média Final do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja;
- b) Certificação obtida pelo desempenho no Enem até o ano 2016 e no ano de 2020;
- c) Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC;
- d) outros, desde comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8.5.2.3. Candidatos concorrentes no Critério de Seleção 2 com Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, as notas do Boletim de Desempenho ou Comprovante de Notas referentes às áreas de:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) Matemática e suas Tecnologias;
- e) Redação.

8.5.2.3.1. Ao informar as notas referentes às áreas de conhecimento do Encceja, o Formulário de Inscrição irá gerar a Nota Geral do Encceja, equivalente à Média Geral do Ensino Médio, que deverá ser conferida pelo candidato optante pelo Critério de Seleção 2.

8.5.2.3.2. Após conferir a Nota Geral do Encceja, o candidato optante pelo Critério de Seleção 2 deverá anexar arquivo com cópia, em formato PDF e legível, do documento de Certificação do Ensino Médio.

8.5.2.4. Candidatos concorrentes no Critério de Seleção 2 com Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio, com base em exames realizados até o ano 2016 ou no ano de 2020, deverão seguir os mesmos procedimentos indicados nos subitens 8.5.1, 8.5.1.1 e 8.5.1.2 deste Edital.

8.5.2.5. Candidatos concorrentes no Critério de Seleção 2 com Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC, deverão anexar comprovante de Certificação, cópia PDF legível, sendo que a Média Geral do Ensino Médio será apurada pela Comissão Especial de Seleção da Uesb.

8.5.2.6. Candidatos concorrentes no Critério de Seleção 2 com Certificação do Ensino Médio obtida por exames relacionados à Educação de Jovens e Adultos conduzidos por outros sistemas de ensino distintos ao sistema estadual da Bahia deverão anexar comprovante de Certificação bem como demonstração de que o referido comprovante é reconhecido pelo Ministério da Educação ou outro órgão regulador do sistema de ensino.

8.5.2.7. Candidatos que optaram pelo Critério de Seleção 2 e que sejam portadores de documentação de conclusão do ensino médio e histórico escolar, com apresentação do desempenho escolar em padrão diferente ao da escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverão anexar, à documentação de inscrição, declaração emitida pelo estabelecimento escolar, assinada e datada nos últimos 90 (noventa) dias, apresentando os critérios de avaliação de desempenho utilizados pelo estabelecimento e o padrão de conversão para a escala de referência indicada neste subitem (de 0,0 a 10,0).

8.5.2.7.1. Nos casos previstos no subitem anterior, em que não for possível apresentar a declaração emitida pelo estabelecimento escolar, o cálculo da média geral do ensino médio será feito, por parte dos avaliadores da Uesb, mediante uso do método de regra de três simples, para padrões de avaliação numéricos, ou de conversão com base em média intervalar, a partir da identificação do número de conceitos, nos casos de padrões de avaliação expressos em resultados não numéricos.

8.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Uesb do direito de excluir do Processo Seletivo Especial o candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta.

8.7. O candidato é o único responsável por acompanhar os dados e comunicações publicadas pela Uesb referente ao Processo Seletivo Especial 2021.1.

## **9. DO BÔNUS POR IDENTIDADE REGIONAL**

9.1. Candidatos domiciliados em um dos municípios que integram os Territórios de Identidade: a) Sudoeste Baiano; b) Médio Rio de Contas, ou; c) Médio Sudoeste da Bahia, relacionados no Anexo II deste Edital, poderão requerer bônus por identidade regional, equivalente a 10% (dez por cento) de sua pontuação validada pela Comissão Especial de Seleção, a ser constituída pela Uesb.

9.1.1. Para concessão do bônus por identidade regional, o candidato deverá requerer o benefício no ato de inscrição e anexar cópia, em formato PDF, do Título de Eleitor ou outro documento emitido exclusivamente pela Justiça Eleitoral, atestando inscrição em zona eleitoral de município que integre os Territórios de Identidade referidos no Anexo II deste Edital.



## **10. DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

10.1. Conforme indicado no subitem 7.11, a participação no Processo Seletivo Especial requer o pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

10.1.1. O boleto bancário poderá ser pago em qualquer Banco, bem como nas Casas Lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

10.1.2. A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa correspondente e após envio do arquivo retorno repassado pelo agente bancário para a Uesb em que conste a confirmação do recolhimento da referida taxa.

10.1.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da Uesb ou fatores alheios à sua decisão.

10.1.4. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros certames.

10.2. Ao concluir sua inscrição, o candidato deverá emitir e pagar o boleto bancário da Taxa de Inscrição até, no máximo, o 1º (primeiro) dia útil seguinte à data final do período de inscrição.

10.2.1. Não serão aceitos pagamentos de Taxa de Inscrição por meio de agendamento bancário para data posterior à data-limite de pagamento indicada em 10.2. deste Edital (primeiro dia útil subsequente ao dia de encerramento das inscrições).

## **11. DOS CASOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

11.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Especial 2021, mediante requerimento, desde que o candidato comprove, mediante documentação anexada, estar enquadrado em uma das situações abaixo:

- a) candidato que tenha optado pelas Modalidades de Concorrência “Reserva de Vagas I” ou “Reserva de Vagas II”, que tenha anexado histórico escolar do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio ao pedido de inscrição e que tenha declarado, na inscrição, não ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação; documentação necessária: declaração (no próprio *site* de inscrição).
- b) candidato que tenha optado pela Modalidade de Concorrência “Cotas Adicionais” (quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência) que tenha declarado, na inscrição, não

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação; documentação necessária: declaração (no próprio *site* de inscrição);

- c) candidato que seja servidor da Uesb ou de outras universidades estaduais da Bahia (na condição de servidor efetivo, contratado em Regime Especial de Direito Administrativo, livre-nomeado ou servidor de outro órgão público à disposição da Universidade), ou candidato que seja dependente (cônjuge e/ou filho) de servidor da Uesb, Uefs, Uneb ou Uesc; documentação necessária: cópia do último contracheque do servidor e, no caso de candidato dependente de servidor, além da cópia do último contracheque, certidão de matrimônio (no caso de cônjuge) e certidão de nascimento ou RG (no caso de filho/filha);
- d) candidato que seja empregado de empresa de locação e gestão de mão de obra que esteja servindo na Uesb; documentação necessária: declaração da situação funcional junto à Uesb, emitida pela Gerência de Recursos Humanos do *campus* de Vitória da Conquista ou, se for o caso, pelas Coordenações de Recursos Humanos dos *campi* de Jequié e Itapetinga;
- e) candidato que seja estagiário da Uesb; documentação necessária: declaração da situação funcional junto à Uesb, emitida pela Gerência de Recursos Humanos do *campus* de Vitória da Conquista ou, se for o caso, pelas Coordenações de Recursos Humanos dos *campi* de Jequié e Itapetinga, com expressa indicação da data de vigência do contrato ou do Termo de Compromisso.

11.2. Nos casos em que a documentação anexada pelo candidato for insuficiente para atestar a condição que permita a isenção do pagamento da taxa, a inscrição requerida não será deferida, acarretando a exclusão do candidato do Processo Seletivo Especial.

11.3. O candidato é o único responsável por acompanhar a situação de seu pedido de inscrição no processo seletivo especial da Uesb.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E RESULTADO FINAL

12.1. Será constituída Comissão Especial de Seleção, a ser coordenada pela Comissão Permanente de Vestibular (Copeve/Uesb) e pela Gerência de Acesso e Acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação (GAA/Prograd), com a finalidade de conferir e validar a pontuação informada pelos candidatos e a documentação comprobatória anexada no ato de inscrição e, ainda, para atribuir, quando for o caso, o bônus de 10% (dez por cento) previsto no item 9 deste Edital.

12.2. A Comissão Especial de Seleção fará publicar, até o dia 26 de outubro de 2021, no *site* da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e no Diário Oficial do Estado (DOE), portaria com resultado parcial do

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

processo seletivo, discriminando a pontuação apurada e validada de cada candidato inscrito no processo seletivo especial e indicando os casos de indeferimento de inscrição.

12.2.1. Na Portaria referida em 12.2, deverão constar, apenas, o nome do candidato, documento de identificação, o critério de seleção escolhido pelo candidato e a pontuação apurada pela Comissão Especial de Seleção (já levando em conta, se for o caso, a atribuição do bônus por identidade regional, conforme item 9 deste Edital), ou a informação de indeferimento do pedido de inscrição.

12.2.2. A Portaria com o resultado parcial deverá estar organizada de modo a separar os candidatos por critério de seleção e apresentar a lista dos candidatos em ordem alfabética.

12.3. Após a publicação da Portaria com o resultado parcial, na data indicada em 12.2, será concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos, por parte do candidato que se sentir prejudicado com a pontuação apurada pela Comissão Especial de Seleção e/ou com o indeferimento do pedido de inscrição.

12.3.1. O candidato interessado deverá impetrar recurso individual, anexando documentação que fundamente seu questionamento com relação à pontuação apurada pela Comissão Especial de Seleção, através do e-mail: [pse@uesb.edu.br](mailto:pse@uesb.edu.br).

12.3.2. O julgamento dos recursos será efetuado por Comissão Julgadora Especial, indicada pela Comissão Especial de Seleção, e designada por meio de Portaria da Reitoria a ser publicada no D.O.E.

12.4. A Portaria com o resultado final da pontuação validada de cada candidato, após julgamento de todos os recursos, por parte da Comissão Julgadora Especial, será publicada, no *site* da Uesb e no DOE, até o dia **04 de novembro de 2021**, e seguirá o mesmo procedimento indicado no subitem 12.2.1, indicando apenas o nome do candidato, documento de identificação, o critério de seleção escolhido pelo candidato e a pontuação apurada pela Comissão Especial de Seleção.

12.4.1. Não serão admitidos recursos de qualquer natureza ao resultado da pontuação final e homologada de cada candidato.

12.5. Após a publicação do resultado final da pontuação validada, a Comissão Especial de Seleção fará publicar Portaria contendo o resultado final dos selecionados, de acordo com o número de vagas, por curso, por modalidade de concorrência e por critério de seleção, tomando como base a pontuação validada conforme subitem 12.4 deste Edital.

12.5.1. A Portaria com o resultado final será divulgada na *home page* da Uesb – [www.uesb.br](http://www.uesb.br), e no Diário Oficial do Estado (DOE), a partir do dia **06 de novembro de 2021**.

12.5.2. Nos casos de empate na pontuação final e homologada, entre candidatos concorrentes ao mesmo curso, na mesma Modalidade de Concorrência e no mesmo Critério de Seleção, será dada preferência ao candidato de maior idade, apurada pelo dia, mês e ano de nascimento.

12.6. Após a publicação do resultado final dos aprovados, nos termos do subitem anterior, a Secretaria Geral de Cursos da Uesb fará publicar, a partir do dia **10 de novembro de 2021**, Edital de Convocação para Matrícula dos candidatos aprovados e classificados para cada curso.

### **13. DA REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, POR CRITÉRIO DE SELEÇÃO, POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA E PARA 2ª OPÇÃO DE CURSO**

13.1. Poderá haver redistribuição de vagas dentro de um mesmo curso, entre candidatos classificados em 1ª (primeira) opção, de um para outro Critério de Seleção e de uma para outra Modalidade de Concorrência, na hipótese de não preenchimento de todas as vagas, seguindo a seguinte ordem de procedimentos:

- a) vagas não preenchidas podem migrar de um para outro critério de seleção, na mesma modalidade de concorrência;
- b) persistindo a existência de vagas não preenchidas, no caso das modalidades de concorrência Reserva de Vagas I e Reserva de Vagas II, as mesmas devem migrar de uma para outra modalidade;
- c) persistindo a existência de vagas não preenchidas, pode haver migração entre as modalidades de concorrência Ampla Concorrência e Reserva de Vagas I e Reserva de Vagas II;
- d) vagas não preenchidas da modalidade de concorrência Cotas Adicionais não podem migrar para outras modalidades, admitindo-se apenas migração de um para outro segmento social (quilombola, indígena e pessoa com deficiência), na mesma modalidade de concorrência e migração de primeira para segunda opção de curso.
- e) a vaga não preenchida por um segmento social na modalidade de concorrência Cotas Adicionais deverá migrar para o segmento social para o qual se constate candidato com maior pontuação final homologada.

13.2. No caso de, após adotados todos os procedimentos de migração de vagas, entre candidatos classificados em 1ª (primeira) opção, se ainda constatada vaga não ocupada para algum curso, a mesma poderá ser preenchida, em primeiro lugar, por candidato que tenha se inscrito para o mesmo curso como 2ª (segunda) opção e que não tenha sido classificado para seu curso de primeira opção e, em segundo lugar, por candidato que tenha efetuado inscrição para o mesmo curso no Sistema de Seleção Unificada Sisu/MEC 2021.2, respeitando-se a ordem de classificação.

13.3. As listas dos candidatos aprovados após redistribuição de vagas serão divulgadas de acordo com a opção indicada pelo candidato no ato da inscrição: por *campus*, curso, turno, Critério de Seleção e por Modalidade de Concorrência.

## 14. DA MATRÍCULA

14.1. A matrícula dos candidatos aprovados será efetivada, de acordo com o Calendário Acadêmico da Uesb, conforme edital específico, emitido pela Reitoria, a ser divulgado através da internet – [www.uesb.br](http://www.uesb.br) – e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

14.2. O Edital de convocação discriminará a documentação e as condições em que a mesma deverá ser apresentada pelo candidato como condição para efetuação da matrícula.

14.3. A qualquer momento, mesmo após eventual realização de matrícula, constatada irregularidade na documentação apresentada, ou documentação emitida por estabelecimento de ensino inidôneo ou em situação irregular junto ao respectivo Conselho de Educação, a Uesb poderá adotar medidas visando o cancelamento da inscrição ou da matrícula do candidato.

14.4. De acordo com a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB), só poderão ser matriculados os candidatos aprovados que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de conclusão no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

**14.5. A não efetivação da matrícula, na data estabelecida pela Uesb, implicará perda sumária da vaga.**

14.6. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos candidatos aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se critério de seleção, a ordem de classificação e as modalidades de concorrência (ampla concorrência, reserva de vagas, cotas adicionais).

**14.7. Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da Universidade, é vedada a matrícula em 02 (dois) cursos de graduação, simultaneamente, na Uesb.**

**14.8. É proibida a matrícula de candidato aprovado que já seja estudante de cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em qualquer parte do território nacional, observando o disposto na Lei 12.089, de 11/11/2009.**

14.9. É vedada a matrícula de portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação a candidatos selecionados nas modalidades de concorrência Reserva de Vagas I, Reserva de Vagas II e Cotas Adicionais.



14.10. Candidatos selecionados que optaram pelo ingresso através da Modalidade de Concorrência “Cotas Adicionais” deverão apresentar, **no ato da matrícula**, nas condições a serem estabelecidas em Edital, documentação comprobatória das exigências para ocupação das vagas, emitida por instâncias competentes, observando as condições estabelecidas na Resolução n° 26/2021 e n° 37/2008 (alterada pela Resolução n° 52/2016), perdendo o direito à vaga se não o fizerem.

14.10.1. Candidatos selecionados e convocados para **Cotas Adicionais I** deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição de **quilombola** mediante declaração de moradia, atestando ser morador de comunidade remanescente de Quilombo, registrada na Fundação Cultural Palmares, assinada pelo coordenador do Quilombo, reconhecida e datada dos últimos 120 (cento e vinte) dias, tendo como referência a data de convocação para a matrícula.

14.10.2. Candidatos selecionados e convocados para **Cotas Adicionais II** deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição de **indígena** mediante a apresentação de laudos antropológicos ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio – Funai, datado(os) dos últimos 120 (cento e vinte) dias, tendo como referência a data de convocação para a matrícula.

14.10.3. Candidatos selecionados e convocados para **Cotas Adicionais III** deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição de **pessoa com deficiência** mediante apresentação de laudo médico, original e expedido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos definidos nos subitens a seguir.

14.10.3.1. **Pessoas com Deficiência Física**, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal n° 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

14.10.3.2. **Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva**, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal n° 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, indicando numericamente a perda auditiva em decibéis, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo, acompanhado de exame de audiometria, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

14.10.3.3. **Pessoas com Deficiência Visual**, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal n° 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, indicando a numeração que especifica e mede a acuidade visu-

al, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo, acompanhado de exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

14.10.3.4. **Pessoas com Deficiência Intelectual**, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

14.10.3.5. **Pessoas com Transtorno do Espectro Autista**, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012, deverão apresentar laudo médico contendo a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

14.10.3.6. **Pessoas com Deficiência múltipla**, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverão apresentar laudos médicos que contenham a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, acompanhado de exames (audiometria e/ou oftalmológico e/ou funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas) e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

14.10.4. O Edital de convocação de matrícula para candidato selecionado para **Cotas Adicionais III** poderá prever avaliação do laudo médico ou avaliação presencial do estudante por junta médica, conforme estabelece a Resolução Consepe nº 11/2017 ou por outra forma que vier a ser instituída pela Uesb, por meio de comissão multiprofissional de avaliação biopsicossocial.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Especial será até a efetivação da matrícula dos classificados e convocados.

15.3. Casos omissos serão deliberados pela Comissão Permanente de Vestibular, com base, em



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

primeiro lugar, nas disposições da Resolução Consepe/Uesb n° 26/2021 e, subsidiariamente, das Resoluções n° 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução n° 49/2016) e 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução n° 52/2016).

Vitória da Conquista, 10 de setembro de 2021.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**Reitor**